



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA DE AERADORES PARA PISCICULTURA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas	Nº do C.N.P.J 05.867.581/0001-87		
Endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Bloco G, Conj. Atilio Andreazza - Japiim			
Cidade: Manaus	U.F: Amazonas	CEP: 69077-730	Telefone: (92) 4009-8401

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD
AERADOR , tipo chafariz para piscicultura, flutuante, com tela de proteção, potência 1,0 cv, monofásico.	600
AERADOR , tipo chafariz para piscicultura, flutuante, com tela de proteção, potência 1,5 cv, monofásico.	200
AERADOR , tipo chafariz para piscicultura, flutuante, com tela de proteção, potência 1,5 cv, trifásico.	200

3. JUSTIFICATIVA

A piscicultura desenvolvida no Amazonas apresenta volume de produção insuficiente para o abastecimento do mercado local, desta forma o emprego de tecnologias que aumentem a produtividade se faz necessário. O Aerador é um equipamento, utilizado para incorporar oxigênio no ambiente de cultivo dos peixes, onde a entrada de matéria orgânica, como ração e excrementos intensifica a atividade microbiológica proporcionando a decomposição dessa





AMAZONAS

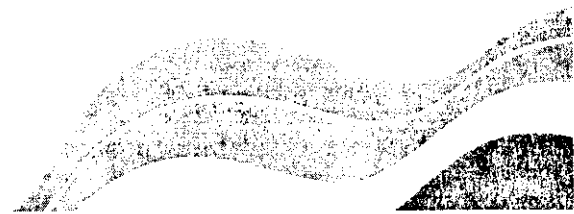
GOVERNO DO ESTADO

matéria na água, portanto, no período noturno, na ausência de fotossíntese a concentração de oxigênio disponível fica crítica, possibilitando inapetência, baixo desempenho zootécnico e em alguns casos, a mortalidade dos peixes. Desta forma o seu uso na piscicultura possibilita o aumento da produtividade, otimiza a disponibilidade de oxigênio dissolvido na água e conseqüentemente um melhor desempenho zootécnico dos animais na criação.

No Estado do Amazonas a Piscicultura é desenvolvida em todos os 62 municípios, portanto se faz necessário incentivar a implantação de tecnologia em todos os polos de produção. Devido a distância entre os municípios e conseqüentemente as dificuldades logísticas, o custo de produção sofre variações, sendo relativamente menor na Região Metropolitana e proporcionalmente maior nos municípios mais distantes, principalmente nas calhas dos Rios Juruá, Purus, alto Rio Negro, médio e alto Solimões, pela ausência de insumos básicos para a produção de ração. No entanto conseqüentemente com o maior custo de produção, a atividade se torna competitiva pois o valor de mercado do pescado nesses municípios é proporcional ao custo de produção, e o incentivo a essa atividade, permite que o recurso seja aplicado no município, movimentando a economia local, gerando emprego e renda e dando garantia de segurança alimentar com um item do gênero alimentício de alto valor proteico.

Desta forma serão adquiridos 1.000 aeradores para piscicultura, do modelo chafariz, que possuem boa eficiência na oxigenação e baixo índice de turbidez na água, pois não revolve as partículas do fundo do viveiro devido seu funcionamento ser superficial na coluna d'água. Dentre as especificações técnicas estão divididos em 3 categorias, (1,0 cv monofásico, 1,5 cv monofásico e 1,5 cv trifásico) para que desta forma possa se adequar aos tamanhos dos viveiros a serem instalados, como também a disponibilidade de energia que cada propriedade possuir.

A forma de disponibilidade destes equipamentos aos beneficiários será em subsídio de 80% do valor, sendo os 20% do valor restantes e a alíquota de ICMS, a contra partida por parte dos piscicultores, limitando a 10 unidades por piscicultor, independente do modelo.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4. OBJETO

Credenciamento de Piscicultores, no âmbito do Estado do Amazonas, interessados em adquirir via doação onerosa, aeradores para piscicultura, com descrição técnica contida no Termo de Referência anexo a este Edital, com subsídio desta empresa pública.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 28, §3º, I, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 4º, IV, VII do Decreto n.º 26.747/2007 c/c art. 6º, IX, "a" do Decreto n.º 26.747/2007 (Estatuto da ADS) e Decreto n.º 37.769, de 05 de abril de 2017.

6. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

O Credenciamento será conduzido pelo Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, designados através da **Portaria n.º 001/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 11 de janeiro de 2019, **Portaria n.º 005/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 29 de janeiro de 2019 e **Portaria n.º 055/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 17 de junho de 2019.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O prazo para apresentação de documentos dos interessados será de 12 (doze) meses, com início em 29.10.2019 e término em 29.10.2020.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para fins de habilitação neste Credenciamento deverá ser apresentada nos locais descritos no item 10., em 01 (uma) via, em envelope lacrado, contendo em sua parte frontal **COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO A DOAÇÃO ONEROSA N.º 001/2019 – CIL/ADS**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9. LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Os documentos relacionados neste edital para fins de credenciamento poderão ser protocolados nos locais abaixo relacionados:

9.1 Em Manaus:

Local: Comissão Interna de Licitação – CIL/ADS;

Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza, Bloco G – 1º Andar – Bairro: Japiim–Manaus – AM.

Horário: 08h às 12h e 13h às 17h (Horário Manaus);

9.2 Nos Municípios:

Local: Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

Horário: Estipulado pelo Órgão supracitado.

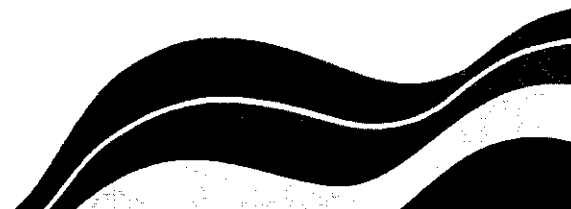
Maiores informações poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico: www.ads.am.gov.br e endereço eletrônico: cil.ads2018@gmail.com.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do Credenciamento, todo e qualquer Piscicultor (a) desenvolvendo a atividade de piscicultura no Estado do Amazonas, interessado em adquirir os equipamentos descritos no item 2 deste termo de Referência, detentores da documentação exigida neste instrumento convocatório.

11. DAS VEDAÇÕES A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

É vedada a participação neste Credenciamento interessados que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada, em observância ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Os **Piscicultores (as)**, para se habilitarem, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, na disposição a seguir indicada:

Preenchimento Completo de Requerimento conforme modelo anexo;
Cópia da cédula de identidade – RG, autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas.

Cópia do CPF autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

Cartão de Produtor Primário e/ou comprovar ser Produtor Rural através de declaração expedida pelo Órgão Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDAM;

Documentos da propriedade:

Cadastro Ambiental Rural – CAR;

Licença Ambiental / Número do Processo no IPAAM (tramitação) ou DAP;

Documentação do imóvel que comprove a ocupação mansa e pacífica.

Outros documentos:

Declaração dos Produtores Rurais de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros, conforme modelo anexo;

Declaração de Capacidade Produtiva conforme modelo anexo;

13. DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AO SUBSÍDIO:

Apresentar a documentação descrita no item 12 deste Termo de Referência, efetuando o pagamento através de depósito em conta específica da ADS.

14. QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA POR PISCICULTOR (A)

A quantidade máxima de aeradores a ser adquiridos por piscicultores será de 10 (dez) unidades.

Proporção máxima de 1cv:1000 m² de área alagada





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15. OS VALORES E QUANTITATIVOS DE AERADORES DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AERADORES	QUANTIDADE	PREÇO
01	1,0 cv monofásico	600	R\$ 571,95
02	1,5 cv monofásico	200	R\$ 664,95
03	1,5 cv trifásico	200	R\$ 618,45

15.1 memória de cálculo da composição de preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR BRUTO INDIVIDUAL (A)	VALOR ICMS 11% (B)	VALOR DO SUBSÍDIO 80% (C)	VALOR FINAL (A)-(C)+(B)
01	1,0 cv monofásico	600	R\$ 1.845,00	R\$ 202,95	R\$ 1.476,00	R\$ 571,95
02	1,5 cv monofásico	200	R\$ 2.145,00	R\$ 235,95	R\$ 1.716,00	R\$ 664,95
03	1,5 cv trifásico	200	R\$ 1.995,00	R\$ 219,45	R\$ 1.596,00	R\$ 618,45

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A garantia e assistência técnica dos equipamentos adquiridos mediante este Credenciamento, será responsabilidade da empresa fabricante, cujos dados constam em documentação a ser entregue ao credenciado no ato do recebimento dos equipamentos.

17. FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS



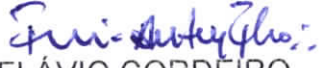
Os materiais adquiridos pelos credenciados deverão ser retirados na sede da Agência de Desenvolvimento Sustentável-ADS, sito à **Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Atilio Andrezza – Bairro: Japiim, na cidade de Manaus-AM**, no horário de **08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h**; A entrega dar-se-á mediante o preenchimento





de **Termo de Entrega de Material**, a ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS.

Manaus (AM), 21 de outubro de 2019.

<p>Elaborado por:</p>  <p>EDSON LUNIERE PORTO CHEFE DE DEPTO. ADS</p>	<p>Solicitado por:</p>  <p>TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES DIRETOR TÉCNICO DA ADS</p>	<p>Aprovado por:</p>  <p>FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO PRESIDENTE DA ADS</p>
--	---	---

